



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

Rua São Sebastião, S/N, Centro – CNPJ: 12.333.761/0001-44

LEI nº 584/2020 – de 28 de Julho de 2020

“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias (LDO) para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165, §2º da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração dos Orçamentos para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal, extraídas do Plano Plurianual vigente;

II - a estrutura e organização dos orçamentos fiscal e de seguridade;

III - as diretrizes para elaboração e execução do Orçamento do Município e suas alterações;

IV - as disposições sobre operações de crédito e dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal, encargos sociais e políticas de recursos humanos;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e

VII - as disposições gerais.

Parágrafo Único – Integram esta Lei os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos os seguintes Anexos:

I - Metas e Prioridades da Administração para 2021;

II – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais < > I – Receitas;

III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais < > II – Despesas;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

Rua São Sebastião, S/N, Centro – CNPJ: 12.333.761/0001-44

- IV** – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providencias;
- V** – Resultado Primário;
- VI** – Resultado Nominal;
- VII** – Montante da Dívida Pública;
- VIII** – Evolução do Patrimônio Líquido;
- IX** – Estimativa e Compensação da Renúncia das Receitas;
- X** – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
- XI** – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- XII** – Metas Anuais;
- XIII** – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios

Anteriores;

- IX** – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- XV** – Descrição das Receitas;
- XVI** – Descrição das Despesas.

SEÇÃO II DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art. 2º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos da natureza social e financeira.

Art. 3º - Os gastos municipais serão estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

- I** – A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
- II** – Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
- III** – Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
- IV** – Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais.

SEÇÃO III DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO

Art. 4º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

- I** – Dos tributos de sua competência;
- II** – De atividades econômicas;
- III** – De transferências constitucionais ou voluntárias;
- IV** – Das alienações;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

Rua São Sebastião, S/N, Centro – CNPJ: 12.333.761/0001-44

V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital;

Art. 5º - A estimativa das receitas considerará:

I – Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;

II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;

III – Alteração na legislação tributária;

IV – A variação do índice de preço.

Art. 6º - O município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EXTRAÍDAS DO PLANO PLURIANUAL VIGENTE

Art. 7º - As ações prioritárias e as respectivas metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2021 são as constantes do Anexo de Metas e Prioridades desta Lei, em consonância com o Plano Plurianual vigente, e suas alterações, cujas dotações necessárias ao cumprimento das metas terão precedência no projeto e na lei orçamentária.

Art. 8º - Na elaboração da proposta orçamentária de 2021 e durante a sua execução, o Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei a fim de compatibilizar a despesa fixada à receita estimada, em virtude de reprogramação das receitas e despesas, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades da sociedade.

Art. 9º- Durante a execução orçamentária de 2021, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades do exercício, constantes nos anexos desta Lei ou nas alterações posteriores.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DE SEGURIDADE E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO

SEÇÃO I DA ORGANIZAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

Rua São Sebastião, S/N, Centro – CNPJ: 12.333.761/0001-44

Art. 10 - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II - Ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

III - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

V - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VI - Unidade Orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;

VII - Receita Ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII - Execução Física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX - Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X - Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

Art. 11 - Para efeito do disposto no artigo 16, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento ou em cada objetivo, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I, do artigo 24, da Lei Federal Nº 8.666/93, devidamente atualizado. (Art. 16, § 3º, da LRF);



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

Rua São Sebastião, S/N, Centro – CNPJ: 12.333.761/0001-44

Art. 12 - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico Situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria editada pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 13 - A categoria de programação de que trata o artigo 167, VI, da Constituição Federal, será identificada por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 14 - O Orçamento para o exercício financeiro de 2021 compreenderá a programação dos Poderes Legislativo, Executivo, seus Fundos Especiais, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público considerando a Estrutura Organizacional do Município, e suas alterações, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada na modalidade total no Sistema Integrado da Administração Municipal.

Art. 15 - A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG Nº 42/1999, Interministerial Nº 163/2001, Conjunta STN/SOF Nº 04/2010, e alterações posteriores, contendo:

I – Texto da Lei;

II – Quadros Orçamentários Consolidados;

III – Anexo do Orçamento Fiscal e de seguridade Social, discriminados a Receita e Despesa na forma definida nesta Lei;

IV – Anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II da Constituição Federal;

V – Discriminação na legislação da Receita e da Despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

Parágrafo Único - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária atenderá o disposto no inciso I, do parágrafo único, do artigo 22, da Lei Federal Nº 4.320/64.

SEÇÃO II DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

SUBSEÇÃO I



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

Rua São Sebastião, S/N, Centro – CNPJ: 12.333.761/0001-44

DA APROPRIAÇÃO DOS GASTOS DENTRO DOS PROJETOS

Art. 16 - A execução do Orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Categoria Econômica/Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN Nº 163/2001 e alterações.

SUBSEÇÃO II DOS CREDITOS ADICIONAIS

Art. 17 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.

§ 1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais.

§ 2º - Cada projeto de lei e a respectiva Lei deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no artigo 41, da Lei Federal Nº 4.320, de 1964, e suas alterações.

Art. 18 - A lei orçamentária autorizará a abertura de créditos adicionais, através de decreto do Poder Executivo, do tipo suplementar até o limite de 50% (Quarenta por cento) da receita prevista para o exercício de 2021.

Art. 19 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2020, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2021 por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.

Art. 20 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária, exceto, em relação aos processos administrativos licitatórios na modalidade Pregão, para Registro de Preços.

SUBSEÇÃO III DA DISPOSIÇÃO SOBRE NOVOS PROJETOS

Art. 21 – Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II – Estiverem assegurados os recursos de manutenção de patrimônio público.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

Rua São Sebastião, S/N, Centro – CNPJ: 12.333.761/0001-44

Parágrafo único – Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, e que seja custeado por outra esfera de Governo.

SUBSEÇÃO IV DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITA E DESPESA

Art. 22 - A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de global e corresponderá, na Lei Orçamentária, de no mínimo 0,5% (meio por cento) da Receita Prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos conforme o Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 23 - Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado especificada no Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no *caput* do artigo 17, da Lei Complementar Federal Nº 101/00.

Art. 24 - Não serão programados novos projetos:

I - Por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;

II - Que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira;

III - Sem antes ter assegurado recursos para a conservação do patrimônio público, na forma do artigo 45, da Lei Complementar Federal Nº 101, de 2000.

Art. 25 - A compensação de que trata o artigo 17, §2º, da Lei Complementar Federal Nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Anexo de Metas Fiscais, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 4º, §2º, da LRF)

SUBSEÇÃO IV DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Art. 26 - Na execução do Orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal ou comprometer o equilíbrio financeiro e para recondução do montante da dívida consolidada aos limites estabelecidos, o Poder Executivo adotará o mecanismo de limitação de empenhos no montante necessário, observada a fonte de recursos, para as seguintes despesas:

I – Diárias Cíveis;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

Rua São Sebastião, S/N, Centro – CNPJ: 12.333.761/0001-44

II - Materiais e serviços terceirizados, de forma que não prejudiquem o oferecimento dos serviços públicos;

III - Investimentos programados, desde que não comprometidos;

IV - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos.

Art. 27 - Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo 9º, da Lei Complementar Federal Nº 101, de 2000, o Poder Executivo apurará o montante da limitação.

§ 1º - O montante da limitação a ser procedida por cada órgão do Poder Executivo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável total.

§ 2º - A base contingenciável corresponde ao total das dotações classificadas como despesas primárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021, excluídas:

I - As despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município;

II - Demais despesas ressalvadas da limitação de empenho, conforme o artigo 9º, § 2º, da Lei Complementar Federal Nº 101, de 2000;

III - atividades do Poder Legislativo constante da Proposta Orçamentária de 2021;

§ 3º - O Chefe do Poder Executivo publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão ou unidade administrativa terão como limite de movimentação e empenho.

Art. 28 - A liberação das dotações às unidades orçamentárias será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, obedecendo ao comportamento da receita arrecadada pelo Município.

SUBSEÇÃO V TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA. DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 29 - Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita total prevista para o exercício de 2021.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

Rua São Sebastião, S/N, Centro – CNPJ: 12.333.761/0001-44

§ 1º – A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que tem a função de corrigir desvios de planejamento.

§ 2º – Para efeito da lei orçamentária, entende-se por:

I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações à extinção, desdobramento ou incorporação de unidade orçamentária à nova unidade;

III – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

SEÇÃO I

DO APROVEITAMENTO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 30 - A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº. 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

§ 1º - Para aproveitamento da Margem de Expansão, deverá ser observado os percentuais constantes no art. 20 da Lei Complementar 104/2000 de 04 de maio de 2000.

Art. 31 - Fica autorizado o poder executivo a consignar dotação própria na Lei Orçamentária Anual para os conselhos municipais, conforme análise de propostas orçamentárias enviadas por estes.

SEÇÃO II

DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 32 - No exercício de 2021, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – Situações de emergência e calamidade pública;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

Rua São Sebastião, S/N, Centro – CNPJ: 12.333.761/0001-44

II – Situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;

III – A relação custo benefício se revelar em relação à outra alternativa possível.

Art. 33 – A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021 não poderá fixar o total das Despesas com o Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, devendo este ser observado por cada Poder separadamente.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DOS CRÉDITOS ADICIONAIS DESTINADOS AO PODER LEGISLATIVO

Art. 34 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2021, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual previsto no art. 29 – A Constituição Federal sobre a projeção de arrecadação para o exercício financeiro de 2020.

Art. 35 – O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentário e adicionais, será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo Único – Ao final do exercício financeiro, o saldo de recurso do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo.

Art. 36 - A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

CAPÍTULO VI

DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O SETOR PRIVADO

SEÇÃO I

DAS TRANSFERÊNCIAS ÀS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

Art. 37 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação.

Parágrafo Único – A transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

Rua São Sebastião, S/N, Centro – CNPJ: 12.333.761/0001-44

Art. 38 - A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas fica autorizada para atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

Parágrafo Único – A transferência de recurso dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

SEÇÃO II DOS RECURSOS DESTINADOS A ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Art. 39 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II – Sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº. 8.742, de dezembro de 1993.

Parágrafo Único – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos.

SEÇÃO III DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA AS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 40 - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

Rua São Sebastião, S/N, Centro – CNPJ: 12.333.761/0001-44

Art. 41 - Na política de administração tributária do Município ficam definido ajustes necessários para cumprimentos das metas fiscais de arrecadação, atribuindo legislação específica se for necessário.

Art. 42 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo único - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - Serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - Será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

Parágrafo Único - Caso as alterações das propostas não sejam aprovadas, ou sejam parcialmente, de forma a não permitir a integração dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receita e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

Art. 43 - O Poder Executivo adotará as seguintes medidas voltadas ao aumento da arrecadação tributária:

I - Aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

II - Atualização do cadastro mobiliário e imobiliário fiscal;

III - Readequação da legislação tributária municipal respeitando as disposições da legislação nacional de normas gerais, através da criação de novas taxas, alteração de critérios de base de cálculo ou alíquotas dos tributos municipais;

IV - Outras medidas de combate à evasão e sonegação fiscal, através da modernização da fiscalização tributária.

CAPÍTULO VIII DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 44 - Renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

Rua São Sebastião, S/N, Centro – CNPJ: 12.333.761/0001-44

Art. 45 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2º, da LRF)

Parágrafo único - Aplicam-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46 - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, acordos e ajustes com os governos Federal, Estadual e Municipal, através de seus Órgãos da administração Direta ou Indireta, para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Art. 47 – Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:

I – Vierem a ser liquidado nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Nº 4.320, de 1964;

II – Referirem-se a convênio, ou instrumento congênere, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou

III – Referirem-se a convênio, ou instrumento congênere, cuja efetivação depende de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pela concedente.

Parágrafo único- Durante a execução dos Restos a Pagar não serão admitidas alterações nos valores anteriormente inscritos.

Art. 48 – Em cumprimento ao disposto no *caput* e na alínea “e” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal Nº 101, de 2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 49 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento das atividades do Legislativo Municipal.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

Rua São Sebastião, S/N, Centro – CNPJ: 12.333.761/0001-44

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a Lei do Orçamento vigente na proporção mensal de 1/12 (um doze avos), até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

Prefeitura Municipal de Mar Vermelho - AL, 28 de julho de 2020.


JULIANA LOPES DE FARIAS ALMEIDA
Prefeita

Esta Lei foi publicada e ainda, registrada e arquivada na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças deste Município, em 28 de Julho de 2020.


Andreia Morais de França

Secretária Mun. de Planejamento, Administração e Finanças



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Mar Vermelho

Metas e Prioridades da Administração para : 2021

L D O - Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2021 - A N E X O I

ENCARGOS ESPECIAIS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	140.607,99
	TOTAL ----- >	140.607,99
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUDA	MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	857.618,45
	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	808.162,08
	TOTAL ----- >	1.665.780,53
ADMINISTRANDO E PROGREDINDO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE POLITICAS PUBLICAS PARA A MULHER	177.120,75
	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	83.200,00
	MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA ELETRICA	345.987,99
	AMPLIAÇÃO/REFORMA DA DELEGACIA POL CIVIL/MILITAR	210.574,53
	CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS - CALÇAMENTO	540.800,00
	MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PUBLICA E AMPLIAÇÕES	248.010,00
	REFORMA DO CEMITERIOS PUBLICOS	58.034,30
	REFORMA E MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO	312.044,92
	CONSTRUÇÃO PRAÇA/URBANIZAÇÃO ENTRADA DA CIDADE (PORTICO)	137.839,10
	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3.608.034,68
	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	567.324,20
	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - REC CIDE	33.800,00
	MANUTENÇÃO DE CONCESSAO DE AUXILIO DOENÇA/SALARIO MATERNIDADE	0,00
	CONSTRUÇÃO/REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CRISTO REDENTOR	281.216,00
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO	166.025,60
	TOTAL ----- >	6.770.012,07
EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	AMPLIAÇÃO/REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	454.166,06
	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE/ONIBUS ESCOLAR - PAR	1.320.252,96
	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CRECHES - PAR	605.986,72
	CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA - POV LAMEIRO	769.233,91
	REFORMA DE CRECHES MUNICIPAIS	114.400,00
	REFORMA DA ESCOLA ORLANDO LINS CONVENIO FNDE - PAR	703.040,00
	AQUISIÇÃO TERRENO PARA CONSTRUÇÃO QUADRA ESPORTE - POV LAMEIRO	23.397,17
	AMPLIAÇÃO/REFORMA/ADEQUAÇÃO DE ESOLA/SALA PARA ATENDER ALUNOS ESPECIAIS	101.237,76
	REFORMA DA CRECHE - REC EDUCAÇÃO INFANTIL FNDE	9.360,00
	AMPLIAÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS - FNDE PAR	448.260,05
	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/RECURSOS TECNOLOGICOS REDE RESCOLAR CONV FNDE PAR	2.118.480,00
	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO REDE ESCOLAR CONV FNDE PAR	126.489,08
	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMNTOS/MATERIAIS ESPORTIVOS CONV FNDE PAR	65.888,16
	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS CONV FNDE PAR	124.800,00
	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	1.500.000,00
	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	1.714.464,65
	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	34.722,69
	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB	34.722,69
	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	25.018,12
	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	39.809,59
	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	10.542,38
	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL	47.925,92
	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE-ESCOLA	25.077,52



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Mar Vermelho

Metas e Prioridades da Administração para : 2021

L D O - Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2021 - A N E X O I

	MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - REC PROPRIOS	187.200,00
	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	70.414,92
	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	9.089,42
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/KIT DE APOIO DIDATICOS ESCOLARES CONV FNDE PAR	313.664,00
	MANUTENÇÃO PROGRAMA EDUCA + MAR VERMELHO	45.884,63
	QUOTA MUNICIPAL DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	89.676,54
	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - REC PROPRIOS	67.600,00
	MANUTENÇÃO ACOES EDUCAÇÃO BASICA COM RECURSOS PEJA	29.933,82
	PROJETO EDUCAÇÃO + MAKER - EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	208.000,00
	PROGRAMA FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	22.227,27
	MANUTENÇÃO PROGRAMA EDUCAÇÃO INTEGRADA (JORNADA AMPLIADA)	143.982,57
	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	14.060,79
	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - 40%	20.831,91
	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	1.236.054,61
	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 40%	226.448,08
	MANUTENÇÃO DO PROG DE EDUCAÇÃO DO EJA - 40%	81.248,02
	PAGAMENTO AO MAGISTERIO AO EJA - 60%	33.030,01
	PAGAMENTO AO MAGISTERIO DO ENSINO ESPECIAL - 60%	22.569,34
	PAGAMENTO AO MAGISTERIO DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%	2.264.073,23
	PAGAMENTO AO MAGISTERIO DO ENSINO INFANTIL - 60%	169.513,73
	TOTAL ----- >	15.672.778,32
SEGURIDADE SOCIAL COM RESPONSABILIDADES	MANUTENÇÃO SERVIÇOS BPC NA ESCOLA	173,04
	MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DE APOSENTADORIA E PENSIONISTAS	1.645.855,61
	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO RPPS	253.780,17
	TOTAL ----- >	1.899.808,82
ESPORTES E LAZER	APOIO AO DESPORTO AMADOR	71.144,25
	TOTAL ----- >	71.144,25
RESGATE A CULTURA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	763.265,07
	TOTAL ----- >	763.265,07
CIDADANIA PARA TODOS	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO	269.053,57
	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	31.002,48
	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRAINÇA E DO ADOLESCENTE	129.593,36
	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	662.302,12
	MANUTENÇÃO DO IGD-DBF	104.742,21
	MANUTENÇÃO DO IGD-SUAS	132.975,35
	PISO BASICO FIXO - CRAS	212.464,73
	PISO BASICO VARIAVEL-SCFV - CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS	104.833,44
	PISO BASICO VARIAVEL-SCFV - IDOSO	93.891,12
	PISO BASICO VARIAVEL-SCFV - ADOLESCENTE 15 A 17 ANOS	93.815,00
	PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BASICAS	162.496,14
	MANUTENÇÃO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	91.113,97
	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA DE MAR VERMELHO	97.480,21
	TOTAL ----- >	2.185.763,70



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Mar Vermelho

Metas e Prioridades da Administração para : 2021

L D O - Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2021 - A N E X O I

APOIO E INCENTIVO A AGRICULTURA

CONSTRUÇÃO DE BUEIRAS, CALÇAMENTOS, PONTES E OUTRAS OBRAS EM ESTRADAS VICINAIS	260.000,00
AQUISIÇÃO DE VEICULOS (CAMINHÃO/PASSEIO)	233.625,60
MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DA REDE VIARIA MUNICIPAL	236.504,48
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, DEFESA CIVIL E MEIO AMBIENTE	280.547,87
TOTAL ----- >	1.010.677,95

SAUDE DE QUALIDADE PARA TODOS

AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	289.254,53
IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS NA ÁREA RURAL - FUNASA	208.000,00
CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO SISTEMA DE SANEAMENTO E ESGOTO	644.826,02
CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS NA ÁREA RURAL - FUNASA	780.000,00
AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA A SAUDE	78.740,48
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN DE SAUDE	676.717,08
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DE SAUDE	16.872,96
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS	128.965,20
AQUISIÇÃO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS PARA AS UBS	367.744,00
BLOCO ASSIST FARMACEUTICA - FARMACIA BASICA	33.210,82
BLOCO DE ATENÇÃO BASICA - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	181.067,10
BLOCO DE ATENÇÃO BASICA - COMPENSAO DE ESPECF REGIONAIS	28.960,96
BLOCO DE ATENÇÃO BASICA - SAUDE BUCAL	154.582,75
BLOCO DE ATENÇÃO BASICA - SAUDE DA FAMILIA	553.812,26
BLOCO DE ATENÇÃO BASICA-PAB FIXO	180.336,40
TETO FINANCEIRO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIA E HOSPITALAR - MAC	32.834,56
BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE - EPIDEB. E AMBULATRIAL EM SAUDE	110.727,16
BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE - VIGILANCIA SANITARIA	29.549,83
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.862.853,76
NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF	178.793,73
AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 - REC FUS-RP	0,00
TOTAL ----- >	6.537.849,60

GESTAO FISCAL RESPONSAVEL

MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	107.227,32
TOTAL ----- >	107.227,32

RESERVA DE CONTIGENCIA

RESERVA DE CONTIGENCIA	312.507,08
RESERVA DE CONTIGENCIA DO RPPS	188.292,40
TOTAL ----- >	500.799,48

37.325.715,10

JULIANA LOPES DE FARIAS ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Mar Vermelho

Metodologia e Memória de Cálculos das Metas Anuais <> RECEITAS

L D O - Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2021 - A N E X O I I - Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

Especificação	Arrecadada		Orçada	Previsão		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Receitas Correntes	17.536.705,96	19.012.381,12	29.122.253,24	30.587.190,25	31.810.675,73	33.083.100,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	160.332,80	403.616,55	5.857.226,62	5.991.515,63	6.231.176,19	6.480.423,19
Contribuições	520.672,90	528.909,76	605.128,81	629.333,96	654.507,31	680.687,60
Receita Patrimonial	166.788,30	86.997,04	1.169.730,51	1.216.519,66	1.265.180,37	1.315.787,53
Transferências Correntes	16.687.862,02	17.959.144,00	21.490.167,30	22.749.821,00	23.659.811,86	24.606.202,15
Outras Receitas Correntes	1.049,94	33.713,77	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	486.185,86	91.639,31	8.712.598,45	8.645.101,77	8.990.905,83	9.350.542,04
Alienação de Bens	0,00	91.639,31	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	486.185,86	0,00	8.712.598,45	8.645.101,77	8.990.905,83	9.350.542,04
Receitas Correntes - Intra-orçamentárias	491.016,02	847.449,37	986.294,93	1.025.746,72	1.066.776,58	1.109.447,64
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO - INTRA-ORÇAMENTARIO	491.016,02	847.449,37	986.294,93	1.025.746,72	1.066.776,58	1.109.447,64
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.171.902,99	-2.323.258,91	-2.819.541,99	-2.932.323,64	-3.049.616,55	-3.171.601,19
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-2.171.712,90	0,00	-2.819.541,99	-2.932.323,64	-3.049.616,55	-3.171.601,19
DEDUÇÕES DAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	-511,66	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções das Receitas de Transferências Correntes	0,00	-2.322.747,25	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-190,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	16.342.004,85	17.628.210,89	36.001.604,63	37.325.715,10	38.818.741,59	40.371.488,96

JULIANA LOPES DE FARIAS ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Mar Vermelho

Metodologia e Memória de Cálculos das Metas Anuais <> D E S P E S A S

L D O - Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2021 - A N E X O I I - Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesas	Realizada		Orçada	Previsão		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES	17.271.428,55	17.412.128,71	23.112.805,37	23.924.308,06	24.881.278,51	25.876.527,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.391.412,52	10.891.746,48	13.288.717,58	13.820.265,72	14.373.075,72	14.947.998,11
APLICAÇÕES DIRETAS	10.391.412,52	10.891.746,48	13.288.717,58	13.820.265,72	14.373.075,72	14.947.998,11
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	162,43	98,67	2.081,60	2.164,86	2.251,45	2.341,50
APLICAÇÕES DIRETAS	162,43	98,67	2.081,60	2.164,86	2.251,45	2.341,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.879.853,60	6.520.283,56	9.822.006,19	10.101.877,48	10.505.951,34	10.926.188,07
TRANSFERENCIAS A UNIAO	0,00	498,14	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	6.879.853,60	6.519.785,42	9.822.006,19	10.101.877,48	10.505.951,34	10.926.188,07
DESPESAS DE CAPITAL	1.030.614,80	987.296,41	12.407.261,29	12.900.607,56	13.416.631,63	13.953.296,58
INVESTIMENTOS	853.205,09	722.183,12	12.250.142,89	12.737.204,43	13.246.692,38	13.776.559,78
TRANSFERENCIAS A UNIAO	100.567,25	0,00	14.040,00	14.601,60	15.185,65	15.793,06
APLICAÇÕES DIRETAS	752.637,84	722.183,12	12.236.102,89	12.722.602,83	13.231.506,73	13.760.766,72
AMORTIZACAO DA DIVIDA	177.409,71	265.113,29	157.118,40	163.403,13	169.939,25	176.736,80
APLICAÇÕES DIRETAS	177.409,71	265.113,29	157.118,40	163.403,13	169.939,25	176.736,80
RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	481.537,97	500.799,48	520.831,45	541.664,70
	18.302.043,35	18.399.425,12	36.001.604,63	37.325.715,10	38.818.741,59	40.371.488,96

JULIANA LOPES DE FARIAS ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Mar Vermelho

Anexo de Riscos Fiscais <> Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

L D O - Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2021 - AMF - Tabela X - Conforme art. 4º, § 3º da LRF

Identificação dos Riscos	2021	Providência	2021
FRUSTRAÇÃO DE RECEITA	1.700.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHO	1.700.000,00

JULIANA LOPES DE FARIAS ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Mar Vermelho

RESULTADO PRIMÁRIO

L D O - Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2021 - A N E X O I I I - Conforme art. 4º § 1º da LRF

Especificação	Arrecadada		Orçada	Previsão		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Receitas Correntes (I)	15.364.802,97	16.689.122,21	26.302.711,25	27.654.866,61	28.761.059,18	29.911.499,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	160.332,80	403.616,55	5.857.226,62	5.991.515,63	6.231.176,19	6.480.423,19
Impostos	142.542,13	361.924,58	4.736.286,59	4.825.738,02	5.018.767,50	5.219.518,17
Taxas	17.790,67	41.691,97	483.436,93	502.774,39	522.885,35	543.800,75
Contribuições	520.672,90	528.909,76	605.128,81	629.333,96	654.507,31	680.687,60
Contribuições Sociais	520.672,90	528.909,76	605.128,81	629.333,96	654.507,31	680.687,60
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	166.788,30	86.997,04	1.169.730,51	1.216.519,66	1.265.180,37	1.315.787,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (I I)	166.788,30	86.997,04	1.169.730,51	1.216.519,66	1.265.180,37	1.315.787,53
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.687.862,02	17.959.144,00	21.490.167,30	22.749.821,00	23.659.811,86	24.606.202,15
Transferências da União e de suas Entidades	11.613.832,36	12.616.439,11	13.031.063,40	13.552.352,98	14.094.445,15	14.658.220,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.279.880,63	2.385.860,75	4.586.289,26	5.169.740,81	5.376.530,42	5.591.591,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.049,94	33.713,77	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.049,94	33.713,77	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I I I) = (I - I I)	15.198.014,67	16.602.125,17	25.132.980,74	26.438.346,95	27.495.878,81	28.595.711,75
Receitas de Capital (I V)	486.185,86	91.639,31	8.712.598,45	8.645.101,77	8.990.905,83	9.350.542,04
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V I)	0,00	91.639,31	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	91.639,31	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (V I I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	486.185,86	0,00	8.712.598,45	8.645.101,77	8.990.905,83	9.350.542,04
Transferências da União e de suas Entidades	486.185,86	0,00	8.712.598,45	8.645.101,77	8.990.905,83	9.350.542,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Banco Central	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - Intra-orçamentárias	491.016,02	847.449,37	986.294,93	1.025.746,72	1.066.776,58	1.109.447,64



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Mar Vermelho

RESULTADO PRIMÁRIO

L D O - Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2021 - A N E X O I I I - Conforme art. 4º § 1º da LRF

Especificação	Arrecadada		Orçada	Previsão		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO - INTRA-ORÇAMENTARIO	491.016,02	847.449,37	986.294,93	1.025.746,72	1.066.776,58	1.109.447,64
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTARIO	491.016,02	847.449,37	986.294,93	1.025.746,72	1.066.776,58	1.109.447,64
Receitas de Capital - Intra-orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.171.902,99	-2.323.258,91	-2.819.541,99	-2.932.323,64	-3.049.616,55	-3.171.601,19
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-2.171.712,90	0,00	-2.819.541,99	-2.932.323,64	-3.049.616,55	-3.171.601,19
DEDUÇÕES DAS RECEITAS PATRIMONIAIS	-22.746,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-2.148.966,86	0,00	-2.819.541,99	-2.932.323,64	-3.049.616,55	-3.171.601,19
DEDUÇÕES DAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	-511,66	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE VALORES IMOBILIARIOS	0,00	-511,66	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções das Receitas de Transferências Correntes	0,00	-2.322.747,25	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções das Receitas de Transferências Intergovernamentais	0,00	-1.866.447,22	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções-Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	-456.300,03	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-190,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITAS DIVERSAS	-190,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	486.185,86	0,00	8.712.598,45	8.645.101,77	8.990.905,83	9.350.542,04
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III + VIII)	16.175.216,55	17.449.574,54	34.831.874,12	36.109.195,44	37.553.561,22	39.055.701,43
RECEITA TOTAL	16.342.004,85	17.628.210,89	36.001.604,63	37.325.715,10	38.818.741,59	40.371.488,96
DESPESAS CORRENTES (X)	17.271.428,55	17.412.128,71	23.112.805,37	23.924.308,06	24.881.278,51	25.876.527,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.391.412,52	10.891.746,48	13.288.717,58	13.820.265,72	14.373.075,72	14.947.998,11
TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	10.391.412,52	10.891.746,48	13.288.717,58	13.820.265,72	14.373.075,72	14.947.998,11
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	162,43	98,67	2.081,60	2.164,86	2.251,45	2.341,50
APLICAÇÕES DIRETAS	162,43	98,67	2.081,60	2.164,86	2.251,45	2.341,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.879.853,60	6.520.283,56	9.822.006,19	10.101.877,48	10.505.951,34	10.926.188,07
TRANSFERENCIAS A UNIAO	0,00	498,14	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	6.879.853,60	6.519.785,42	9.822.006,19	10.101.877,48	10.505.951,34	10.926.188,07
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	17.271.266,12	17.412.030,04	23.110.723,77	23.922.143,20	24.879.027,06	25.874.186,18
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.030.614,80	987.296,41	12.407.261,29	12.900.607,56	13.416.631,63	13.953.296,58
INVESTIMENTOS	853.205,09	722.183,12	12.250.142,89	12.737.204,43	13.246.692,38	13.776.559,78
TRANSFERENCIAS A UNIAO	100.567,25	0,00	14.040,00	14.601,60	15.185,65	15.793,06



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Mar Vermelho

RESULTADO PRIMÁRIO

L D O - Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2021 - A N E X O I I I - Conforme art. 4º § 1º da LRF

Especificação	Arrecadada		Orçada	Previsão		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
TRANSFERENCIAS A ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	752.637,84	722.183,12	12.236.102,89	12.722.602,83	13.231.506,73	13.760.766,72
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS A UNIAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA (X I V)	177.409,71	265.113,29	157.118,40	163.403,13	169.939,25	176.736,80
APLICAÇÕES DIRETAS	177.409,71	265.113,29	157.118,40	163.403,13	169.939,25	176.736,80
RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS (X V I)	0,00	0,00	481.537,97	500.799,48	520.831,45	541.664,70
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (X V) = (X I I I - X I V)	853.205,09	722.183,12	12.250.142,89	12.737.204,43	13.246.692,38	13.776.559,78
DESPESAS PRIMÁRIAS (X V I I) = (X I I + X V + X V I)	18.124.471,21	18.134.213,16	35.842.404,63	37.160.147,11	38.646.550,89	40.192.410,66
DESPESA TOTAL	18.302.043,35	18.399.425,12	36.001.604,63	37.325.715,10	38.818.741,59	40.371.488,96
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVII)	-1.949.254,66	-684.638,62	-1.010.530,51	-1.050.951,67	-1.092.989,67	-1.136.709,23

JULIANA LOPES DE FARIAS ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Mar Vermelho

RESULTADO NOMINAL

L D O - Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2021 - A N E X O I V - Conforme art. 4º § 1º da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	45.878.687,33	47.713.834,82	49.622.388,21	51.607.283,73	53.671.575,07	55.818.438,07
DEDUÇÕES (II)	1.023.221,54	1.064.150,40	1.106.716,42	1.150.985,08	1.197.024,49	1.244.905,47
Ativo Disponível	2.539.079,42	2.640.642,59	2.746.268,29	2.856.119,02	2.970.363,78	3.089.178,33
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.515.857,88	1.576.492,19	1.639.551,87	1.705.133,94	1.773.339,29	1.844.272,86
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	44.855.465,79	46.649.684,42	48.515.671,79	50.456.298,65	52.474.550,58	54.573.532,60
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	45.878.687,33	47.713.834,82	49.622.388,21	51.607.283,73	53.671.575,07	55.818.438,07
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-1.023.221,54	-1.064.150,40	-1.106.716,42	-1.150.985,08	-1.197.024,49	-1.244.905,47
	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
RESULTADO NOMINAL	-16.151.747,31	-40.928,86	-42.566,02	-44.268,66	-46.039,41	-47.880,98

- O cálculo das Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

* Refere-se a Dívida Fiscal Líquida do exercício de 2017 R\$ 15.128.525,77

JULIANA LOPES DE FARIAS ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Mar Vermelho
 Montante da Dívida Pública
 L D O - Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2021

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	45.878.687,33	47.713.834,82	49.622.388,21	51.607.283,73	53.671.575,07	55.818.438,07
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	45.878.687,33	47.713.834,82	49.622.388,21	51.607.283,73	53.671.575,07	55.818.438,07
DEDUÇÕES (II)	1.023.221,54	1.064.150,40	1.106.716,42	1.150.985,08	1.197.024,49	1.244.905,47
Ativo Disponível	2.539.079,42	2.640.642,59	2.746.268,29	2.856.119,02	2.970.363,78	3.089.178,33
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.515.857,88	1.576.492,19	1.639.551,87	1.705.133,94	1.773.339,29	1.844.272,86
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	44.855.465,79	46.649.684,42	48.515.671,79	50.456.298,65	52.474.550,58	54.573.532,60

JULIANA LOPES DE FARIAS ALMEIDA
 PREFEITA MUNICIPAL



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Mar Vermelho

Anexo de Metas Fiscais <> Evolução do Patrimônio Líquido

L D O - Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2021 - AMF - Tabela I V - Conforme art. 4º, § 2º, inciso III da LRF

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2017	%	2018	%	2019	%
Patrimônio / Capital		0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Reservas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00

JULIANA LOPES DE FARIAS ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Mar Vermelho

Anexo de Metas Fiscais <> Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
L D O - Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2021 - AMF - Tabela V I I I - Conforme art. 4º, § 2º, inciso V da LRF

			Renúncia de Receita Prevista			Compensação
Tributo	Modalidade	Setor / Programa / Beneficiário	2021	2022	2023	

0,000,000,00

JULIANA LOPES DE FARIAS ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Mar Vermelho

Anexo de Metas Fiscais <> Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
L D O - Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2021 - AMF - Tabela V - Conforme art. 4º, § 2º, inciso III da LRF

RECEITAS REALIZADAS			
	2023	2022	2021
	(a)	(d)	
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS			
	2023	2022	2021
	(b)	(e)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c) = (a - b) + (f) 0,00	(f) = (d - e) + (g) 0,00	(g) 0,00

JULIANA LOPES DE FARIAS ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Mar Vermelho

Anexo de Metas Fiscais <> Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
 L D O - Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2021 - AMF - Tabela I X - Conforme art. 4º, § 2º, inciso V da LRF

E V E N T O		2020
Aumento Permanente da Receita		18.373.393,74
(-) Transferências Constitucionais		0,00
(-) Transferências ao FUNDEB		0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		18.373.393,74
Redução Permanente de Despesas (II)		0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)		18.373.393,74
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		0,00
Novas DOCC		0,00
Novas DOCC Geradas pelas PPP		0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)		18.373.393,74

JULIANA LOPES DE FARIAS ALMEIDA
 PREFEITA MUNICIPAL



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Mar Vermelho

Anexo de Metas Fiscais <> Metas Anuais

L D O - Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2021 - AMF - Tabela I - Conforme art. 4º § 1º da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente	Constante	(a/PIB)	Corrente	Constante	(a/PIB)	Corrente	Constante	(a/PIB)
	(a)		x 100	(b)		x 100	(a)		x 100
Receita Total	36.001.604,63	34.853.151,24	0,114	37.325.715,10	36.135.022,28	0,116	38.818.741,59	37.580.421,29	0,118
Receitas Primárias (I)	36.001.604,63	34.853.151,24	0,114	37.325.715,10	36.135.022,28	0,116	38.818.741,59	37.580.421,29	0,118
Despesa Total	36.001.604,63	34.853.151,24	0,114	37.325.715,10	36.135.022,28	0,116	38.818.741,59	37.580.421,29	0,118
Despesas Primárias (II)	35.842.404,63	34.699.029,74	0,114	37.160.147,11	35.974.735,94	0,116	38.646.550,89	37.413.723,50	0,118
Resultado Primário (III) = (I - II)	159.200,00	154.121,50	0,001	165.567,99	160.286,34	0,001	172.190,70	166.697,79	0,001
Resultado Nominal	-42.566,02	0,00	0,000	-44.268,66	0,00	0,000	-46.039,41	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	49.622.388,21	0,00	0,157	51.607.283,73	0,00	0,160	53.671.575,07	0,00	0,164
Dívida Consolidada Líquida	48.515.671,79	0,00	0,154	50.456.298,65	0,00	0,157	52.474.550,58	0,00	0,160
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0

Nota :

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se a Projeção do PIB do Estado

Projeção do PIB do Estado		
2020	2021	2022
31.534.000.000,00	32.165.000.000,00	32.799.000.000,00

JULIANA LOPES DE FARIAS ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Mar Vermelho

Anexo de Metas Fiscais <> Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
L D O - Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2021 - AMF - Tabela III - Conforme art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	16.342.004,85	17.628.210,89	7,9	36.001.604,63	104,2	37.325.715,10	3,7	38.818.741,59	4,0	40.371.488,96	4,0
Receitas Primárias (I)	16.342.004,85	17.536.571,58	7,3	36.001.604,63	105,3	37.325.715,10	3,7	38.818.741,59	4,0	40.371.488,96	4,0
Despesa Total	18.302.043,35	18.399.425,12	0,5	36.001.604,63	95,7	37.325.715,10	3,7	38.818.741,59	4,0	40.371.488,96	4,0
Despesas Primárias (II)	18.124.471,21	18.134.213,16	0,1	35.842.404,63	97,7	37.160.147,11	3,7	38.646.550,89	4,0	40.192.410,66	4,0
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.782.466,36	-597.641,58	-66,5	159.200,00	-126,6	165.567,99	4,0	172.190,70	4,0	179.078,30	4,0
Resultado Nominal	-16.151.747,31	-40.928,86	-99,7	-42.566,02	4,0	-44.268,66	4,0	-46.039,41	4,0	-47.880,98	4,0
Dívida Pública Consolidada	45.878.687,33	47.713.834,82	4,0	49.622.388,21	4,0	51.607.283,73	4,0	53.671.575,07	4,0	55.818.438,07	4,0
Dívida Consolidada Líquida	44.855.465,79	46.649.684,42	4,0	48.515.671,79	4,0	50.456.298,65	4,0	52.474.550,58	4,0	54.573.532,60	4,0

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	16.863.314,53	18.190.550,49	7,9	34.853.151,24	91,6	36.135.022,28	3,7	37.580.421,29	4,0	39.083.635,86	4,0
Receitas Primárias (I)	16.863.314,53	18.095.987,89	7,3	34.853.151,24	92,6	36.135.022,28	3,7	37.580.421,29	4,0	39.083.635,86	4,0
Despesa Total	18.885.877,63	18.986.365,96	0,5	34.853.151,24	83,6	36.135.022,28	3,7	37.580.421,29	4,0	39.083.635,86	4,0
Despesas Primárias (II)	18.702.640,95	18.712.693,76	0,1	34.699.029,74	85,4	35.974.735,94	3,7	37.413.723,50	4,0	38.910.270,19	4,0
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.839.326,42	-616.705,87	-66,5	154.121,50	-125,0	160.286,34	4,0	166.697,79	4,0	173.365,67	4,0
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0

Nota :

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2018	2019	2020	2021	2022	2023
3,19	3,19	3,19	3,19	3,19	3,19

PROJEÇÃO					
2018	2019	2020	2021	2022	2023
4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00

JULIANA LOPES DE FARIAS ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Mar Vermelho

Anexo de Metas Fiscais <> Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

L D O - Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2021 - AMF - Tabela II - Conforme art. 4º, § 2º, inciso I da LRF

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2018		II - Metas Realizadas 2018		Variação (II - I)	
	Valor	% PIB	Valor	% PIB		
	Corrente	(a/PIB)	Corrente	(b/PIB)	Valor	%
	(a)	x 100	(b)	x 100	(c) = (b - a)	(c/a) x 100
Receita Total	0,00	0,000	16.342.004,85	0,054	16.342.004,85	0,000
Receitas Primárias (I)	0,00	0,000	16.342.004,85	0,054	16.342.004,85	0,000
Despesa Total	0,00	0,000	18.302.043,35	0,060	18.302.043,35	0,000
Despesas Primárias (II)	0,00	0,000	18.124.471,21	0,059	18.124.471,21	0,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	0,000	-1.782.466,36	-0,006	-1.782.466,36	0,000
Resultado Nominal	0,00	0,000	-16.151.747,31	-0,053	-16.151.747,31	0,000
Dívida Pública Consolidada	17.740.489,17	0,058	45.878.687,33	0,150	28.138.198,16	158,610
Dívida Consolidada Líquida	15.128.525,77	0,050	44.855.465,79	0,147	29.726.940,02	196,496

Nota :

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se a Projeção do PIB do Estado

Projeção do PIB do Estado
2018
30.520.000.000,00

JULIANA LOPES DE FARIAS ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL



Estado de Alagoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

L D O - Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2021

R E C E I T A S

Código	Especificação	Recurso	2018	2019	2020	2021	Valor Total
1.0.0.0.00.00.00.00.0000	Receitas Correntes		17.536.705,96	19.012.381,12	29.122.253,24	30.587.190,25	96.258.530,57
1.1.0.0.00.00.00.00.0000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		160.332,80	403.616,55	5.857.226,62	5.991.515,63	12.412.691,60
1.1.1.0.00.00.00.00.0000	Impostos		142.542,13	361.924,58	4.736.286,59	4.825.738,02	10.066.491,32
1.1.1.3.00.00.00.00.0000	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		21.085,13	230.609,67	809.274,34	1.041.645,31	2.102.614,45
1.1.1.3.03.01.01.00.0000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		21.085,13	230.609,67	809.274,34	1.041.645,31	2.102.614,45
1.1.1.3.03.01.01.01.0000	IRRF- PRÓPRIO	0010.00.000	21.085,13	230.609,67	809.274,34	1.041.645,31	2.102.614,45
1.1.1.8.01.01.00.00.0000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		24.000,93	21.038,36	1.616.502,34	1.181.162,42	2.842.704,05
1.1.1.8.01.01.01.00.0000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	0010.00.000	24.000,93	14.037,99	609.553,93	633.936,08	1.281.528,93
1.1.1.8.01.01.03.00.0000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	0010.00.000	0,00	7.000,37	1.006.948,41	547.226,34	1.561.175,12
1.1.1.8.01.03.00.00.0000	Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos	0010.00.000	0,00	64,00	465.600,20	684.224,20	1.149.888,40
1.1.1.8.01.04.00.00.0000	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		29.339,49	29.759,45	686.474,01	713.932,97	1.459.505,92
1.1.1.8.01.04.01.00.0000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS	0010.00.000	29.339,49	29.759,45	686.474,01	713.932,97	1.459.505,92
1.1.1.8.02.03.00.00.0000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		67.514,06	80.453,10	1.158.435,70	1.204.773,12	2.511.175,98
1.1.1.8.02.03.01.00.0000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	0010.00.000	59.519,06	78.954,62	767.934,84	798.652,23	1.705.060,75
1.1.1.8.02.03.03.00.0000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	0010.00.000	0,00	41,33	0,00	0,00	41,33
1.1.1.8.02.03.05.01.0000	IMPOSTOSOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - SIMPLES NACIONAL	0010.00.000	7.995,00	1.457,15	390.500,86	406.120,89	806.073,90
1.1.2.0.00.00.00.00.0000	Taxas		17.790,67	41.691,97	483.436,93	502.774,39	1.045.693,96
1.1.2.1.00.00.00.00.0000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		14.828,05	39.606,22	277.655,97	288.762,20	620.852,44
1.1.2.1.01.01.01.00.0000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	0010.00.000	14.828,05	39.606,22	277.655,97	288.762,20	620.852,44
1.1.2.2.00.00.00.00.0000	Taxas pela Prestação de Serviços		2.962,62	2.085,75	205.780,96	214.012,19	424.841,52
1.1.2.2.02.01.01.00.0000	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	0010.00.000	2.962,62	2.085,75	205.780,96	214.012,19	424.841,52
1.1.3.8.02.01.01.00.0000	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	0010.00.000	0,00	0,00	637.503,10	663.003,22	1.300.506,32
1.2.0.0.00.00.00.00.0000	Contribuições		520.672,90	528.909,76	605.128,81	629.333,96	2.284.045,43
1.2.1.0.00.00.00.00.0000	Contribuições Sociais		520.672,90	528.909,76	605.128,81	629.333,96	2.284.045,43
1.2.1.0.04.00.00.00.0000	Contribuição Patronal para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		520.672,90	528.909,76	605.128,81	629.333,96	2.284.045,43
1.2.1.0.04.01.01.00.0000	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	0050.00.000	0,00	39.516,00	0,00	0,00	39.516,00
1.2.1.0.04.02.01.00.0000	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	0050.00.000	520.672,90	489.393,76	605.128,81	629.333,96	2.244.529,43
1.3.0.0.00.00.00.00.0000	Receita Patrimonial		166.788,30	86.997,04	1.169.730,51	1.216.519,66	2.640.035,51
1.3.2.0.00.00.00.00.0000	Valores Mobiliários		166.788,30	86.997,04	1.169.730,51	1.216.519,66	2.640.035,51
1.3.2.1.00.01.01.00.0000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		34.810,20	18.613,47	753.530,95	783.672,12	1.590.626,74
1.3.2.1.00.01.01.01.0000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS -	0010.00.000	76,24	25,52	18.480,67	19.219,89	37.802,32
1.3.2.1.00.01.01.02.0000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS -	0030.00.000	2.597,64	1.249,30	25.040,25	26.041,86	54.929,05
1.3.2.1.00.01.01.03.0000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS -	0406.00.000	5.684,22	5.137,81	2.317,21	2.409,89	15.549,13
1.3.2.1.00.01.01.04.0000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS PROG	0401.00.000	471,21	266,11	0,00	0,00	737,32
1.3.2.1.00.01.01.07.0000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEP. BANCÁRIOS DE RECURSOS CONVENIO	0498.00.001	6.290,12	2.380,52	0,00	0,00	8.670,64
1.3.2.1.00.01.01.09.0000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS -	0080.00.000	13,36	10,28	112,59	117,09	253,32
1.3.2.1.00.01.01.10.0000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS -	2000.00.000	2.244,88	281,74	0,00	0,00	2.526,62
1.3.2.1.00.01.01.11.0000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS -	0205.00.000	155,29	107,77	0,00	0,00	263,06



Estado de Alagoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

L D O – Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2021

R E C E I T A S

Código	Especificação	Recurso	2018	2019	2020	2021	Valor Total
1.3.2.1.00.01.01.12.0000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS -	0202.00.000	66,90	65,05	168,72	175,46	476,13
1.3.2.1.00.01.01.13.0000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS -	0204.00.000	60,13	27,88	168,72	175,46	432,19
1.3.2.1.00.01.01.14.0000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS -	0201.00.000	0,00	0,00	56,24	58,48	114,72
1.3.2.1.00.01.01.15.0000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEP BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PNAT	0251.00.000	0,33	0,27	0,00	0,00	0,60
1.3.2.1.00.01.01.16.0000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEP BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - QSE	0200.00.000	22,48	21,65	0,00	0,00	44,13
1.3.2.1.00.01.01.17.0000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS DE	0298.00.000	399,09	602,77	0,00	0,00	1.001,86
1.3.2.1.00.01.01.18.0000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS DE	3000.00.000	11.709,16	0,00	0,00	0,00	11.709,16
1.3.2.1.00.01.01.19.0000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEP BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FNDE	0208.00.000	0,00	3,46	0,00	0,00	3,46
1.3.2.1.00.01.01.20.0000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEP BANCÁRIOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS -	0010.00.000	4.509,31	7.468,02	689.076,16	716.639,20	1.417.692,69
1.3.2.1.00.01.01.21.0000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEP BANCÁRIOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS -	0010.15.000	4,16	7,11	6.083,00	6.326,32	12.420,59
1.3.2.1.00.01.01.22.0000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEP BANCÁRIOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS -	0010.10.000	387,41	807,78	6.056,96	6.299,23	13.551,38
1.3.2.1.00.01.01.23.0000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEP BANCÁRIOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS -	0010.12.000	118,27	53,73	5.970,43	6.209,24	12.351,67
1.3.2.1.00.04.01.00.0000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal		131.748,53	68.305,48	416.199,56	432.847,54	1.049.101,11
1.3.2.1.00.04.01.01.0000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS -	0050.00.000	131.748,53	68.305,48	416.199,56	432.847,54	1.049.101,11
1.3.2.1.00.06.01.00.0000	Juros sobre o Capital Próprio - Principal	0010.00.000	0,00	78,09	0,00	0,00	78,09
1.3.2.1.00.06.01.01.0000	Juros sobre o Capital Próprio - Petroleo Petrobras	0010.00.000	0,00	32,00	0,00	0,00	32,00
1.7.0.0.00.00.00.00.0000	Transferências Correntes		16.687.862,02	17.959.144,00	21.490.167,30	22.749.821,00	78.886.994,32
1.7.1.0.00.00.00.00.0000	Transferências da União e de suas Entidades		11.613.832,36	12.616.439,11	13.031.063,40	13.552.352,98	50.813.687,85
1.7.1.8.01.00.00.00.0000	Participação na Receita da União		9.303.811,02	10.136.786,78	10.366.490,31	10.781.197,08	40.588.285,19
1.7.1.8.01.02.01.00.0000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		8.549.688,69	9.325.407,67	9.546.121,67	9.928.013,71	37.349.231,74
1.7.1.8.01.02.01.01.0000	COTA-PARTE DO FPM - PRÓPRIO	0010.00.000	8.549.688,69	9.325.407,67	9.546.121,67	9.928.013,71	37.349.231,74
1.7.1.8.01.03.01.00.0000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro -	0010.00.000	379.724,93	411.460,65	400.216,96	416.225,63	1.607.628,17
1.7.1.8.01.04.01.00.0000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho -	0010.00.000	370.479,61	396.259,10	414.743,68	431.333,42	1.612.815,81
1.7.1.8.01.05.01.00.0000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		3.917,79	3.659,36	5.408,00	5.624,32	18.609,47
1.7.1.8.01.05.01.01.0000	COTA-PARTE DO ITR - PRÓPRIO	0010.00.000	3.917,79	3.659,36	5.408,00	5.624,32	18.609,47
1.7.1.8.02.00.00.00.0000	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		142.210,65	143.654,63	173.597,51	180.541,41	640.004,20
1.7.1.8.02.06.01.00.0000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	0010.00.000	142.210,65	143.654,63	173.597,51	180.541,41	640.004,20
1.7.1.8.03.01.01.00.0000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo -		871.284,99	807.488,31	1.269.793,61	1.320.585,32	4.269.152,23
1.7.1.8.03.01.01.01.0000	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	0406.00.000	100.800,00	92.400,00	173.400,35	180.336,36	546.936,71
1.7.1.8.03.01.01.02.0000	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	0406.00.000	605.080,27	549.081,18	385.387,34	400.802,83	1.940.351,62
1.7.1.8.03.01.01.03.0000	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	0406.00.000	56.784,00	60.000,00	174.103,02	181.067,14	471.954,16
1.7.1.8.03.01.01.04.0000	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - SAÚDE BUCAL - PSB	0406.00.000	0,00	0,00	148.806,00	154.758,24	303.564,24
1.7.1.8.03.01.01.05.0000	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	0406.00.000	0,00	0,00	171.917,10	178.793,78	350.710,88
1.7.1.8.03.01.01.06.0000	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PROG. DE MELHORIA DO ACESSO E DA	0406.00.000	1.716,62	0,00	17.792,81	18.504,52	38.013,95
1.7.1.8.03.01.01.07.0000	TETO FINANCEIRO E AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	0406.00.000	19.050,82	20.823,44	31.571,71	32.834,57	104.280,54
1.7.1.8.03.01.01.16.0000	PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITARIA - FNS (PARCELA)	0406.00.000	64.802,37	61.988,18	134.881,79	140.277,06	401.949,40
1.7.1.8.03.01.01.18.0000	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA (PARCELAS)	0406.00.000	23.050,91	23.195,51	31.933,49	33.210,82	111.390,73
1.7.1.8.03.09.01.00.0000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO PARA FUNDO DE SAÚDE - FNS/SUS	0406.00.000	848.088,67	659.930,00	96.720,00	100.588,80	1.705.327,47



Estado de Alagoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

L D O – Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2021

R E C E I T A S

Código	Especificação	Recurso	2018	2019	2020	2021	Valor Total
1.7.1.8.04.01.01.00.0000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		186.310,34	174.937,33	801.931,83	834.009,07	1.997.188,57
1.7.1.8.04.01.01.01.00.0000	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	2000.00.000	66.754,00	53.910,00	87.609,60	91.113,98	299.387,58
1.7.1.8.04.01.01.02.00.0000	IGDBF - BOLSA FAMÍLIA	2000.00.000	0,00	2.125,07	100.713,71	104.742,25	207.581,03
1.7.1.8.04.01.01.03.00.0000	IGD - SUAS	2000.00.000	31.822,87	28.902,26	127.860,94	132.975,37	321.561,44
1.7.1.8.04.01.01.04.00.0000	PBF - PISO BÁSICO FIXO (CRAS/PAIF)	2000.00.000	87.573,47	90.000,00	204.293,04	212.464,76	594.331,27
1.7.1.8.04.01.01.05.00.0000	PISO BÁSICO VARIÁVEL - SCFV	2000.00.000	0,00	0,00	281.288,14	292.539,66	573.827,80
1.7.1.8.04.01.01.07.00.0000	BPC - BENEFICIO DE PRESTADOS CONTINUADA	2000.00.000	160,00	0,00	166,40	173,05	499,45
1.7.1.8.05.00.00.00.00.0000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		253.693,33	206.131,95	313.482,14	326.021,38	1.099.328,80
1.7.1.8.05.01.01.00.00.0000	Transferências do Salário-Educação - Principal	0200.00.000	71.059,29	78.994,40	86.227,46	89.676,55	325.957,70
1.7.1.8.05.02.01.00.00.0000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE -	0201.00.000	0,00	0,00	23.999,65	24.959,63	48.959,28
1.7.1.8.05.03.01.00.00.0000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar –		68.736,00	57.866,40	98.194,72	102.122,49	326.919,61
1.7.1.8.05.03.01.01.00.0000	TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PNAE FUNDAMENTAL	0202.00.000	41.256,00	32.486,40	46.082,62	47.925,92	167.750,94
1.7.1.8.05.03.01.02.00.0000	TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PNAE PRE ESCOLA	0202.00.000	9.434,00	9.964,00	24.113,00	25.077,52	68.588,52
1.7.1.8.05.03.01.03.00.0000	TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PNAE CRECHE	0202.00.000	13.054,00	11.128,00	17.862,18	15.076,66	57.120,84
1.7.1.8.05.03.01.04.00.0000	TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PNAE EJA	0202.00.000	4.992,00	4.288,00	10.136,92	10.542,39	29.959,31
1.7.1.8.05.03.01.06.00.0000	TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PNAE AEE	0202.00.000	0,00	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00
1.7.1.8.05.04.01.00.00.0000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do		59.037,84	69.271,15	76.277,78	79.328,88	283.915,65
1.7.1.8.05.04.01.01.00.0000	TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PNATE FUNDAMENTAL	0204.00.000	52.478,09	61.964,97	67.537,94	70.239,45	252.220,45
1.7.1.8.05.04.01.02.00.0000	TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PNATE - INFANTIL	0204.00.000	6.559,75	7.306,18	8.739,84	9.089,43	31.695,20
1.7.1.8.05.09.01.00.00.0000	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE -	0205.00.000	54.860,20	0,00	28.782,53	29.933,83	113.576,56
1.7.1.8.06.01.01.00.00.0000	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	0010.00.000	8.433,36	0,00	9.048,00	9.409,92	26.891,28
1.7.1.8.99.01.01.00.00.0000	Outras Transferências da União - Principal		0,00	487.510,11	0,00	0,00	487.510,11
1.7.1.8.99.01.01.01.00.0000	AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS	0010.00.000	0,00	487.510,11	0,00	0,00	487.510,11
1.7.2.0.00.00.00.00.00.0000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		2.279.880,63	2.385.860,75	4.586.289,26	5.169.740,81	14.421.771,45
1.7.2.8.01.00.00.00.00.0000	Participação na Receita dos Estados		2.203.289,68	2.292.430,04	4.421.718,62	4.998.587,35	13.916.025,69
1.7.2.8.01.01.01.00.00.0000	Cota-Parte do ICMS - Principal		2.102.676,49	2.195.764,22	4.272.650,08	4.843.556,08	13.414.646,87
1.7.2.8.01.01.01.01.00.0000	COTA-PARTE DO ICMS - PRÓPRIO	0010.00.000	2.102.676,49	2.195.764,22	4.272.650,08	4.843.556,08	13.414.646,87
1.7.2.8.01.02.01.00.00.0000	Cota-Parte do IPVA - Principal	0010.00.000	81.857,06	87.795,61	99.348,08	103.322,00	372.322,75
1.7.2.8.01.03.01.00.00.0000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		5.762,14	1.110,09	12.833,60	13.346,94	33.052,77
1.7.2.8.01.03.01.01.00.0000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRÓPRIO	0010.00.000	5.762,14	1.110,09	12.833,60	13.346,94	33.052,77
1.7.2.8.01.04.01.00.00.0000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	0080.00.000	12.993,99	7.760,12	36.886,86	38.362,33	96.003,30
1.7.2.8.02.00.00.00.00.0000	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)		12.856,27	11.429,50	106.597,79	110.861,70	241.745,26
1.7.2.8.02.03.01.00.00.0000	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89,	0010.00.000	12.856,27	11.429,50	106.597,79	110.861,70	241.745,26
1.7.2.8.03.01.01.00.00.0000	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo -		63.734,68	82.001,21	57.972,85	60.291,76	264.000,50
1.7.2.8.03.01.01.01.00.0000	SESAU - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	0406.00.000	63.734,68	82.001,21	57.972,85	60.291,76	264.000,50
1.7.5.8.01.01.01.00.00.0000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	0030.00.000	2.315.317,62	2.418.808,25	3.379.305,43	3.514.477,64	11.627.908,94
1.7.5.8.01.02.01.00.00.0000	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e	0030.00.000	478.831,41	538.035,89	493.509,21	513.249,57	2.023.626,08
1.9.0.0.00.00.00.00.00.0000	Outras Receitas Correntes		1.049,94	33.713,77	0,00	0,00	34.763,71



Estado de Alagoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

L D O - Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2021

R E C E I T A S

Código	Especificação	Recurso	2018	2019	2020	2021	Valor Total
1.9.2.0.00.00.00.00.0000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		1.049,94	33.713,77	0,00	0,00	34.763,71
1.9.2.2.00.00.00.00.0000	Restituições		1.049,94	7.738,79	0,00	0,00	8.788,73
1.9.2.2.99.01.01.00.0000	Outras Restituições - Principal	0010.00.000	1.049,94	7.738,79	0,00	0,00	8.788,73
1.9.2.2.99.01.01.01.0000	Outras Restituições - Compensação INSS	0010.00.000	0,00	5.019,54	0,00	0,00	5.019,54
1.9.2.3.04.01.01.00.0000	Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Principal	0010.00.000	0,00	25.974,98	0,00	0,00	25.974,98
2.0.0.0.00.00.00.00.0000	Receitas de Capital		486.185,86	91.639,31	8.712.598,45	8.645.101,77	17.935.525,39
2.2.0.0.00.00.00.00.0000	Alienação de Bens		0,00	91.639,31	0,00	0,00	91.639,31
2.2.1.0.00.00.00.00.0000	Alienação de Bens Móveis		0,00	91.639,31	0,00	0,00	91.639,31
2.2.1.1.00.01.01.00.0000	Alienação de Títulos Mobiliários - Principal		0,00	91.639,31	0,00	0,00	91.639,31
2.2.1.1.00.01.01.01.0000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS - VEICULOS	0010.00.000	0,00	91.639,31	0,00	0,00	91.639,31
2.4.0.0.00.00.00.00.0000	Transferências de Capital		486.185,86	0,00	8.712.598,45	8.645.101,77	17.843.886,08
2.4.1.0.00.00.00.00.0000	Transferências da União e de suas Entidades		486.185,86	0,00	8.712.598,45	8.645.101,77	17.843.886,08
2.4.1.8.10.00.00.00.0000	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		486.185,86	0,00	8.712.598,45	8.645.101,77	17.843.886,08
2.4.1.8.10.01.01.00.0000	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	0498.00.001	246.840,00	0,00	1.805.949,45	1.878.187,42	3.930.976,87
2.4.1.8.10.02.01.00.0000	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - - Principal	0298.00.000	44.345,86	0,00	6.017.849,00	5.556.647,81	11.618.842,67
2.4.1.8.10.09.01.00.0000	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	3000.00.000	195.000,00	0,00	888.800,00	1.210.266,54	2.294.066,54
7.0.0.0.00.00.00.00.0000	Receitas Correntes - Intra-orçamentárias		491.016,02	847.449,37	986.294,93	1.025.746,72	3.350.507,04
7.2.0.0.00.00.00.00.0000	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO - INTRA-ORÇAMENTARIO		491.016,02	847.449,37	986.294,93	1.025.746,72	3.350.507,04
7.2.1.0.00.00.00.00.0000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTARIO		491.016,02	847.449,37	986.294,93	1.025.746,72	3.350.507,04
7.2.1.0.29.00.00.00.0000	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL		491.016,02	847.449,37	986.294,93	1.025.746,72	3.350.507,04
7.2.1.0.29.01.00.00.0000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS		491.016,02	728.950,89	986.294,93	1.025.746,72	3.232.008,56
7.2.1.0.29.01.01.00.0000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL RPPS - PREFEITURA	0050.00.000	489.180,99	700.450,15	986.294,93	1.025.746,72	3.201.672,79
7.2.1.0.29.01.02.00.0000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL RPPS - CAMARA	0050.00.000	0,00	25.517,30	0,00	0,00	25.517,30
7.2.1.0.29.01.03.00.0000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL RPPS - INDIVIDUAL	0050.00.000	0,00	2.983,44	0,00	0,00	2.983,44
7.2.1.0.29.02.00.00.0000	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA EM REGIME DE PARCELAMENTO AO RPPS		0,00	118.498,48	0,00	0,00	118.498,48
7.2.1.0.29.02.01.00.0000	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA EM REGIME DE PARCELAMENTO - PREFEITURA	0050.00.000	0,00	116.728,02	0,00	0,00	116.728,02
7.2.1.0.29.02.02.00.0000	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA EM REGIME DE PARCELAMENTO - CAMARA	0050.00.000	0,00	1.770,46	0,00	0,00	1.770,46
9.0.0.0.00.00.00.00.0000	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA		-2.171.902,99	-2.323.258,91	-2.819.541,99	-2.932.323,64	-10.247.027,53
9.1.0.0.00.00.00.00.0000	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES		-2.171.712,90	0,00	-2.819.541,99	-2.932.323,64	-7.923.578,53
9.1.7.0.00.00.00.00.0000	DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-2.148.966,86	0,00	-2.819.541,99	-2.932.323,64	-7.900.832,49
9.1.7.1.00.00.00.00.0000	TRANSFERENCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-1.712.267,01	0,00	-1.942.575,55	-2.020.278,56	-5.675.121,12
9.1.7.1.08.00.00.00.0000	TRANSFERENCIAS DA UNIÃO - ESPECIFICA E/M		-1.712.267,01	0,00	-1.942.575,55	-2.020.278,56	-5.675.121,12
9.1.7.1.08.01.00.00.0000	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		-1.712.267,01	0,00	-1.942.575,55	-2.020.278,56	-5.675.121,12
9.1.7.1.08.01.02.00.0000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL -		-1.709.937,47	0,00	-1.939.684,35	-2.017.271,72	-5.666.893,54
9.1.7.1.08.01.02.01.0000	(R) DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - FPM	0010.00.000	-1.709.937,47	0,00	-1.939.684,35	-2.017.271,72	-5.666.893,54
9.1.7.1.08.01.05.00.0000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		-783,49	0,00	-1.081,60	-1.124,86	-2.989,95
9.1.7.1.08.01.05.01.0000	(R) DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	0010.00.000	-783,49	0,00	-1.081,60	-1.124,86	-2.989,95
9.1.7.1.08.01.06.00.0000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS-DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL		-1.546,05	0,00	-1.809,60	-1.881,98	-5.237,63



Estado de Alagoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

L D O - Lei de Diretrizes Orçamentárias : 2021

R E C E I T A S

Código	Especificação	Recurso	2018	2019	2020	2021	Valor Total
9.1.7.1.08.01.06.01.0000	(R) DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS DESONERAÇÃO - L.C.	0010.00.000	-1.546,05	0,00	-1.809,60	-1.881,98	-5.237,63
9.1.7.2.00.00.00.00.0000	TRANFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE DUAS ENTIDADES		-436.699,85	0,00	-876.966,44	-912.045,08	-2.225.711,37
9.1.7.2.08.00.00.00.0000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - ESPECIFICA E/M		-436.699,85	0,00	-876.966,44	-912.045,08	-2.225.711,37
9.1.7.2.08.01.00.00.0000	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS		-436.699,85	0,00	-876.966,44	-912.045,08	-2.225.711,37
9.1.7.2.08.01.01.00.0000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		-396.089,04	0,00	-854.530,11	-888.711,31	-2.139.330,46
9.1.7.2.08.01.01.01.0000	(R) DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	0010.00.000	-396.089,04	0,00	-854.530,11	-888.711,31	-2.139.330,46
9.1.7.2.08.01.02.00.0000	COTA-PARTE IPVA - PRINCIPAL		-40.080,95	0,00	-19.869,61	-20.664,39	-80.614,95
9.1.7.2.08.01.02.01.0000	(R) DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	0010.00.000	-40.080,95	0,00	-19.869,61	-20.664,39	-80.614,95
9.1.7.2.08.01.03.00.0000	COTA-PARTE DO IPI-MUNICIPIOS - PRINCIPAL		-529,86	0,00	-2.566,72	-2.669,38	-5.765,96
9.1.7.2.08.01.03.01.0000	(R) DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI EXPORTAÇÃO	0010.00.000	-529,86	0,00	-2.566,72	-2.669,38	-5.765,96
9.3.0.0.00.00.00.00.0000	DEDUÇÕES DAS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	-511,66	0,00	0,00	-511,66
9.3.2.0.00.00.00.00.0000	DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE VALORES IMOBILIARIOS		0,00	-511,66	0,00	0,00	-511,66
9.3.2.1.00.04.01.01.0000	(R) DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS -	0050.00.000	0,00	-511,66	0,00	0,00	-511,66
9.7.0.0.00.00.00.00.0000	Deduções das Receitas de Transferências Correntes		0,00	-2.322.747,25	0,00	0,00	-2.322.747,25
9.7.1.0.00.00.00.00.0000	Deduções das Receitas de Transferências Intergovernamentais		0,00	-1.866.447,22	0,00	0,00	-1.866.447,22
9.7.1.8.00.00.00.00.0000	Deduções das Transferências da União - Especifica E/M		0,00	-1.866.447,22	0,00	0,00	-1.866.447,22
9.7.1.8.01.00.00.00.0000	Dedução na Participação da União		0,00	-1.866.447,22	0,00	0,00	-1.866.447,22
9.7.1.8.01.02.00.00.0000	Dedução da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios		0,00	-1.865.717,41	0,00	0,00	-1.865.717,41
9.7.1.8.01.02.01.00.0000	Dedução Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios-Cota Mensal - Principal	0010.00.000	0,00	-1.865.717,41	0,00	0,00	-1.865.717,41
9.7.1.8.01.05.00.00.0000	Dedução Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		0,00	-729,81	0,00	0,00	-729,81
9.7.1.8.01.05.01.00.0000	Dedução Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural-Principal	0010.00.000	0,00	-729,81	0,00	0,00	-729,81
9.7.2.0.00.00.00.00.0000	Deduções-Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		0,00	-456.300,03	0,00	0,00	-456.300,03
9.7.2.8.00.00.00.00.0000	Deduções-Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios		0,00	-456.300,03	0,00	0,00	-456.300,03
9.7.2.8.01.00.00.00.0000	Deduções da Participação na Receitas dos Estados		0,00	-456.300,03	0,00	0,00	-456.300,03
9.7.2.8.01.01.00.00.0000	Deduções-Cota-Parte do ICMS		0,00	-439.152,91	0,00	0,00	-439.152,91
9.7.2.8.01.01.01.00.0000	Deduções-Cota-Parte do ICMS - Principal	0010.00.000	0,00	-439.152,91	0,00	0,00	-439.152,91
9.7.2.8.01.02.00.00.0000	Deduções-Cota-Parte do IPVA		0,00	-16.925,06	0,00	0,00	-16.925,06
9.7.2.8.01.02.01.00.0000	Deduções-Cota-Parte do IPVA - Principal	0010.00.000	0,00	-16.925,06	0,00	0,00	-16.925,06
9.7.2.8.01.03.00.00.0000	Dedução Cota-Parte do IPI - Municípios		0,00	-222,06	0,00	0,00	-222,06
9.7.2.8.01.03.01.00.0000	Dedução Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0010.00.000	0,00	-222,06	0,00	0,00	-222,06
			16.342.004,85	17.628.210,89	36.001.604,63	37.325.715,10	107.297.535,47

JULIANA LOPES DE FARIAS ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL